LEI Nº 4.740, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440010.2.016/33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 934
33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 934

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, o superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA					
0010	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
2.016	Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF					
	Fonte de Recurso 934 – Valor Suplem.					
	33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1,00	-	5.000	-	-
	33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1,00	-	60.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente superávit financeiro constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2019
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA**		
0010	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
2.016	**Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF**		
	Fonte de Recurso 934 – Valor Suplem.		
	33.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1,00	**5.000**
	33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1,00	**60.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado no Jornal
Tribunal de Justiça
Diário Oficial
23/03/2019
Katia Riquelme